



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Marista de Aracati		
EMENTA: Autoriza José Airton de Carvalho a exercer a função diretiva do Colégio Marista de Aracati, até ulterior deliberação.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03052650-7	PARECER Nº 0474/2003	APROVADO EM: 15.04.2003

I – RELATÓRIO

Irmão José Airton de Carvalho, brasileiro, religioso Marista, residente e domiciliado em Aracati, na Praça São Marcelino Champagnat, 01, tendo sido nomeado pela União Norte Brasileira de Educação diretor do referido estabelecimento de ensino, solicita autorização em processo protocolado sob o Nº 03052650-7, para exercer a mencionada função por não preencher os requisitos legalmente exigidos. Comprova ter exercido a prática docente por 6 anos no ensino fundamental e médio.

A Diretora de gestão do CREDE 10 declara que, no município de Aracati, há carência de profissional habilitado, conforme a legislação em vigor, para exercer a função de diretor.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerente tem amparo legal em sua solicitação com base na Resolução Nº 374/2003 que dispõe sobre autorização para o exercício, a título precário, de direção de instituição de ensino.” Preenche, pelos documentos apresentados, as exigências contidas no diploma legal.

III – VOTO DO RELATOR

Que seja concedida ao Irmão José Airton de Carvalho autorização para exercer a direção do Colégio Marista de Aracati, até ulterior deliberação, devendo nos documentos escolares, sotoposto ao seu nome apor o carimbo com o número deste Parecer.

Cont. Parecer Nº 0474/2003

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER N° 0474/2003
SPU N° 03052650-7
APROVADO EM : 15.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC